

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas e dá outras providências.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em complemento a portaria 051/2020 e a Resolução nº 005/2020.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, através da Lei nº 13.979/2020, declarou estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo Federal, em 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública através do Decreto Legislativo nº 06/2020;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil suspendeu a realização dos exames de ordem e o CNJ determinou a suspensão de todos os prazos judiciais, reduzindo sobremaneira as atividades habitualmente exercitadas no âmbito da OAB/AL.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 005, de 20 de março de 2020, através da qual os funcionários da OAB/AL passariam a trabalhar em escala de revezamento a partir do dia 02/04/2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto nº 69.577, de 28 de março de 2020, prorrogou as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no do Estado de Alagoas mantendo as medidas de restrição o que impossibilita o retorno das atividades no âmbito desta instituição;

CONSIDERANDO assim a necessária

manutenção das medidas de prevenção à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Entidade diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), para a redução significativa do potencial de contágio;

CONSIDERANDO ainda o teor da Resolução nº 005, de 20 de março de 2020, através da qual restou definida a prorrogação dos vencimentos das anuidades devidas a OAB/AL, impactando sobremaneira na capacidade de pagamento da instituição;

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, dispondo sobre medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade público e da emergência em saúde pública em virtude do coronavírus (COVID-19), visando o enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda, autorizando inclusive a antecipação das férias individuais ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido e o pagamento do adicional de um terço de férias após a sua concessão;

CONSIDERANDO que quando do retorno as atividades haverá um acúmulo de demandas sendo necessário, nesse período, a dedicação da totalidade dos funcionários da instituição;

CONSIDERANDO, no entanto, que a OAB/AL está atuando intensamente, junto ao poder judiciário e aos entes públicos, no gerenciamento da crise ocasionada pelo coronavírus (COVID-19), impossibilitando assim a concessão de férias coletivas aos seus funcionários;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de abril de 2020, aos funcionários relacionados no ANEXO I, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido, nos termos do disposto nos arts. 6º, 8º e 9º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de

2020, a fim de garantir a permanência do vínculo empregatício.

§ 1º Caso o período aquisitivo das férias do funcionário ainda não tenha transcorrido, a antecipação do período futuro será efetivada através de acordo individual escrito.

§ 2º O pagamento do adicional de um terço de férias será efetuado em conformidade com acordo individual escrito efetivado com o empregado.

§ 3º O pagamento da remuneração será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias, conforme autoriza o art. 9º, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

Art. 2º Os funcionários relacionados no ANEXO II, que estão trabalhando remotamente, atuando diretamente nas demandas relativas ao contingenciamento da crise relativa a pandemia do coronavírus (COVID-19), não serão abrangidos pela concessão de férias, devendo efetuar as suas atividades de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, quando possível, até o limite da sua carga horária habitual, enquanto vigorar a determinação de suspensão do atendimento presencial previsto no art. 4º.

Parágrafo Único. Havendo necessidade, o Chefe do Setor poderá solicitar, a qualquer momento, o comparecimento do funcionário ao local de trabalho para efetuar atividade específica.

Art. 3º Os funcionários que já se encontram gozando do período de férias anteriormente concedida e/ou licença e não estão relacionados nos ANEXOS, deverão retomar as suas atividades, na forma do art. 2º, enquanto vigorar a determinação de suspensão do atendimento presencial previsto no art. 4º.

Art. 4º Estabelecer que o atendimento presencial na OAB/AL ficará suspenso no período compreendido entre os dias 02 de abril de 2020 a 07 de abril de 2020, mantido apenas o trabalho remoto conforme estabelecido

no art. 2º, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Diretoria da instituição.

Art. 5º Os atendimentos e/ou serviços prestados na OAB/AL, no período abrangido pelo art. 4º, deverão ser feitos de forma não presencial, através dos telefones ou endereços eletrônicos constantes da lista em anexo (ANEXO III).

Art. 6º Ficam mantidas todas as disposições inseridas na Portaria nº 051/2020 e Resolução nº 005/2020, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maceió, 30 de março de 2020.

NIVALDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Presidente

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO
Vice-Presidente

LEONARDO DE MORAES ARAÚJO LIMA
Secretário-Geral

CLAUDIA LOPES MEDEIROS
Secretária-Geral Adjunta

MARIÉ LIMA ALVES DE MIRANDA
Diretora-Tesoureira

ANEXO I

Relação dos Funcionários que Entrarão de Férias

Colaborador	Admissão	Setor
Eliana Gomes Apolinario	02/03/2017	Arapiraca
Taís Kelly Anicleto da Silva	01/07/2017	Arapiraca
Mariana Kelly de Oliveira Rodrigues	24/09/2018	Arapiraca
José Pedro de Lima Junior	01/07/2011	ASCOM
Ludmila Calheiros de Melo Santos	02/01/2018	ASCOM
Geilza Maria da Silva	21/02/2011	Centro
Maria Benedita da Silva Omena	24/04/1983	COPA
Elisangela da Silva	04/06/2018	ESA
Graceli Roque de Araujo	06/03/1985	Gabinete
Denis Rafael Barbosa dos Santos	03/04/2008	JFAL
José Rubens da Silva	01/09/2007	Motorista
Jane Albertina Silva Santos	01/06/2004	Penedo
Yvana de Vasconcelos Toledo	24/07/2014	Recepção
Joselma Tavares dos Santos	01/01/2012	Santana do Ipanema
Lindalva de Moraes Pereira	21/05/2004	Secretaria
Maria Arlete da Conceição	01/06/1984	Secretaria
Pedro Henrique Santos Fialho Maia	01/03/2011	Secretaria
Silvana Maria da Silva Guedes	24/11/1993	Secretaria
Williams da Silva Nascimento	01/03/2008	Secretaria
Gleycyanny Romão dos Santos	11/03/2019	Secretaria Jovem Aprendiz
José de Jesus	01/04/2011	Serviços Gerais
José Jeovânio da Graça	01/02/2008	Serviços Gerais
Manoel José do Nascimento	01/04/2011	Serviços Gerais
Maria Aparecida Alves	02/06/1998	TED
Roberta Kelly Ferreira de Albuquerque Silva	17/02/2011	TED
Roberto Carlos de Moraes	10/08/2006	TED
Marcus Vinicius dos Santos Silva	11/03/2019	TED Jovem Aprendiz
Maykon João do Nascimento Mendes	11/03/2019	Tesouraria Jovem Aprendiz
Amaro Sebastião dos Santos	01/03/1985	Tesouraria

Andreia Karla Carnaúba Lins de Almeida	16/05/2017	Tesouraria
Maria José da Silva Pereira	16/05/2017	Tesouraria
Myrella Maria Nunes Souza de Oliveira Lima	01/12/2016	Tesouraria
Teresa Cristina Neto Lôbo	01/07/1991	Tesouraria
Marcelo José da Rocha Santos	02/03/2009	TI
Jusileidy Gomes Santos	29/07/2009	TJ
Josefa Soares da Silva	06/01/1999	TRT
Cosmo D´Artanham Marques de Holanda		Estagiário
Daniella Maria dos Santos Lima		Estagiária
Flavia Maria Silva Santos		Estagiária
Maria Eduarda Almeida Figueiredo		Estagiária

ANEXO II

Relação dos Funcionários que Atuam nas Demandas Relativas ao Contingenciamento da Crise Causada pelo Coronavírus (COVID-19)

Colaborador	Admissão	Setor
Carlos Eduardo Soares da Silva	05/09/2016	Arapiraca
Ana Clara Castaliano Mendes		ASCOM
Rafael Maurício da Rocha Maynard	07/05/2019	ASCOM
Luiz Diego Omena	01/10/2016	Centro
Priscilla Saskya Cavalcante Pinho	01/04/2013	ESA
Adla Figueira da Silva	02/01/2017	Gabinete
Amanda dos Santos Vieira	04/01/2016	Gabinete
Cristina Maria Rocha Albuquerque	02/01/2019	Gabinete
Fernanda Correia Santos	04/08/2016	Gabinete
Wellington Barbosa Pitombeira Junior	20/02/2019	Gabinete
Pedro Henrique dos Santos Guimarães	08/04/2019	Gabinete Vice Presidência
Patrício Vicente Santos de Barros	22/01/2019	Motorista
Carla Andressa de Albuquerque Marques	20/05/2015	Palmeira dos Índios
Pablo Muller Brandao	01/08/2007	Palmeira dos Índios
Rafael Santos Fialho Maia	02/05/2013	Procuradoria
Aloisio Arlindo da	17/12/2007	Recepção

Silva		
Sergio Lucas Andrade da Silva	20/10/2017	São Miguel dos Campos
Yelnya Pereira dos Santos Silva	16/01/2017	São Miguel dos Campos
Angela Maria Leal da Silva	02/01/1999	Secretaria
Clara Maria Batista dos Santos	10/09/1984	Secretaria
Anderson Paiva de Souza Silva	02/02/2017	TED
Marilene Santos Fialho Maia	16/03/1987	Tesouraria
Yuran Guilherme Nunes Souza de Oliveira Lima	16/05/2017	Tesouraria
Pedro Henrique da Rocha Silva	01/03/2005	TI
Ana Clarice de Oliveira Alexandre	09/10/1997	União dos Palmares

ANEXO III

Relação de contatos para Atendimento Remoto

Secretaria da OAB: (82) 98802-8726 | secretaria@oab-al.org.br

Tesouraria da OAB: (82) 98802-3511 | tesouraria@oab-al.org.br

TED: (82) 98802-3753 | ted@oab-al.org.br

Gabinete da OAB: (82) 98802-3510 |
gabinete.presidencia@oab-al.org.br

Caixa de Assistência dos Advogados - CAA: (82) 99691-7070 |
executivocaa@gmail.com

Escola Superior da Advocacia - ESA: (82) 99309-6637 |
esa@oab-al.org.br

Canal VIA OAB: (82) 99346-9440 | (82) 988490017
oabalagoas@oab-al.org.br

Comissão de Direitos Humanos – CDH: (82) 99104-7116 |
direitoshumanos@oab-al.org.br

Comissão Especial da Mulher – CEM: (82) 99104-7116 |
diretordecomissoes@oab-al.org.br

Republicada por incorreção.